



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Candido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, Nair Maria Vichiatti Dinis, nomeia como Pregoeiro, pela portaria nº. 01/2022, Lidiane Salles Pascoin, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/93 e as alterações, Decreto nº. 10.024/2020, Código de Defesa do Consumidor e Decreto Estadual 4.880/2001 2.452/2004, Lei nº13.709/2018 e Resolução da Presidência Nº 01/2007, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, na forma e datas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 11 de agosto de 2022.

1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de agosto de 2022 às 08:01 horas.

1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 11 de agosto de 2022.

1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, LOTE.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Marechal Candido Rondon, 645, Paranavaí – PR.

Pregoeiro(a): Lidiane Salles Pascoin

E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br

Fone: (44) 3421-5174 – 3421-5180 - 3421-5183

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR – denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)**, para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) deste CIS/AMUNPAR, conforme especificações mínimas estabelecidas no Anexo I e Anexo A deste Edital, com valor máximo previsto de **R\$23.882,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais)**.

2.1.a. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo A do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse. Considerando o valor de cada lote, aplica-se a este certame a regra de participação EXCLUSIVA das ME/EPP/MEI.

2.1.b. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Os materiais licitados deverão ser fornecidos em uma única entrega, mediante Nota de Autorização de Despesa do CIS/AMUNPAR, dentro do prazo de execução contratual. A entrega deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota de Autorização no almoxarifado do CIS/AMUNPAR sito a Rua Rio Grande do Sul, 2390, Centro – Paranavaí – PR.

2.4. VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER DE ACORDO COM O FIRMADO NA SESSÃO.

2.5. As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA e obrigatoriamente acompanhada desta.

2.6. Havendo divergências entre o descritivo constantes na Plataforma do site BLL e o descrito no Anexo I deste edital, prevalecerão o último para fins de condições mínimas para execução do objeto.

2.7. DURANTE A SESSÃO PÚBLICA É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).

2.8. NOS CASOS DE MATERIAIS FABRICADOS PELA EMPRESA LICITANTE OU SERVIÇOS, A MARCA DEVERÁ SER INFORMADA COMO PRÓPRIA.

2.9. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD:

a) A Licitante deverá registrar em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida com informação sobre os itens cotados, preço, detalhamento do objeto cotado por meio do campo INFORMAÇÕES DETALHADAS. **DEVERÃO** anexar folder, Ficha técnica e/ou catálogo para maiores informações ao LOTE, acerca do produto cotado, por meio de arquivo Anexo, sendo **VEDADA** a identificação da licitante neste teor, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

b) Caberá ainda a licitante registrar em campo próprio os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica, sendo que estes, para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário. Itens cotados com valor acima do máximo do edital serão desclassificados após a fase de disputa.

2.10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES, (Upload de documentos OBRIGATÓRIO):

2.11. As proponentes deverão realizar o upload dos documentos relacionados no Anexo II deste edital, no prazo estabelecido no item 1.1.1., que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações. Na ausência de pasta específica deverão anexar os teores na pasta nomeada **“OUTROS DOCUMENTOS”**.

2.12. Ao final da fase de lances, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Falhas na apresentação dos documentos declaratórios (declarações da licitante) poderão ser sanadas durante a sessão, desde que aplicadas às devidas complementações no prazo máximo de até 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do Pregoeiro. O teor deste dispositivo não se aplica para ausência de certidões, atestados, qualificações jurídicas ou quaisquer outros exigidos para fins de habilitação.



2.12.1. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item **2.10**, ou atendido as solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, **a mesma será considerada inabilitada.**

2.12.2. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da etapa de lances do Pregão.

2.12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após o término da sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro durante a fase de habilitação e perda de prazos.

2.12.4. Após encerrada a análise dos documentos enviados via upload, a empresa que dispôs os documentos autenticados e assinados de forma eletrônica, ficará dispensada do envio postal, caso contrário a licitante vencedora deverá comprovar sua habilitação por meio do encaminhamento à Seção de Compras do CIS/Amunpar de todos os Documentos de Habilitação, em originais ou cópias autenticadas, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

2.12.5. A proponente que desejar autenticar as cópias por meio de servidor público integrante da Equipe de Apoio deverá comparecer à Divisão de Compras/Licitações para conferência de cópias com os documentos originais, em atendimento ao art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018. Neste caso deverá agendar o atendimento junto ao setor de licitação.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.0.330.4.4.90.52.00.00 - Fonte 329.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou pelo e-mail licitacoes@consorciodesaude.com.br, ou correspondência dirigida ao endereço: **Rua Marechal Candido Rondon, 645 - Centro - Paranavaí - Paraná - CEP 87703-370** - no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão dados esclarecimentos por telefone ou "in loco".

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.bli.org.br.

5.2. A proposta poderá ser registrada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.

5.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo, interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

7.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) os constituídos sob a forma de consórcio;
- b) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Pública nas hipóteses do artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- c) os declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) os que se enquadrem no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- f) as instituições classificadas na forma de terceiro setor, como ONGs e/ou OSCIPS.

7.3. O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.

7.5. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou demais admitidas pelo teor da norma que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada. O registro falso da empresa ensejará nas penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.6. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercer as referidas prerrogativas.

7.8. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

7.9. O CIS/AMUNPAR poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601.

9.2. A chave de identificação e senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10. PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

10.2. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

10.3. Deverá ser observado o contido no Artigo 19º, inciso III do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2.019, que possui a seguinte redação:

"Artigo 19º:

... III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;"

10.4. Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



10.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

10.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

11.1. Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

11.2. A partir do horário e dia previstos no Sistema "BLL", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

11.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um)** real.

11.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22. Após o encerramento da etapa de lances, para os lotes não exclusivos não tendo sido a melhor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.23. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

11.24. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a) A ME/ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o

encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação. b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.22, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

11.25. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 11.22, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

11.26. Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 11.22, e sendo constatado durante a análise dos documentos de habilitação que a licitante não se enquadra como EPP ou ME, será promovida a desclassificação da licitante, convocando-se as demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.29. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.32. Encerrada a etapa de negociação a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Anexo II deste edital.

11.33. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

11.34. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.35. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.36. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



11.36.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37. Os documentos relativos à habilitação prévia dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo II deverão estar disponíveis para apreciação do Pregoeiro. (Falta de Upload desclassifica a licitante, ressalvado o teor do item 2.12).

11.37.1. A LICITANTE PODERÁ COMPLEMENTAR SUA DOCUMENTAÇÃO, QUANDO DE FALHAS DE LEITURA, OU SANÁVEIS NOS TERMOS DESTES EDITAL, POR MEIO DO UPLOAD NA PLATAFORMA, DESDE QUE REALIZADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS NOTIFICAÇÃO DO PREGOEIRO.

11.38. Posteriormente, os documentos da Empresa vencedora que não foram disponibilizados com autenticação e assinatura eletrônica, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro registrada na plataforma, que ocorrerá após encerrada a análise dos documentos enviados via upload,** acompanhado da proposta de preços corrigida, para:

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar,
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022
Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 645 – Paranavaí – PR
CEP: 87703-370 - Pregoeiro: Lidianes Salles Pascoin

Nota 1: CASO A LICITANTE DISPONIBILIZE OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS AUTENTICADOS E ASSINADOS DE FORMA ELETRÔNICA, FICA DISPENSADO O ENVIO POSTAL.

Nota 2: Caberá a licitante a informação de código de rastreio da correspondência, por meio de mensagem na plataforma BLL.

11.39. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 11.38 deste edital.

11.40. O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo acima estabelecido acarretará na convocação por parte da Pregoeira a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.41. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.42. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11.43. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado através de ofício para retirar o pedido no prazo e condições definidos neste.

11.44. Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua proposta não retirar o pedido, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado.

12. DA PROPOSTA

12.1 Para a apresentação das propostas no presente processo ficam entendidos o atendimento das seguintes condições:



12.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.2.1. Valor unitário e total do item;

12.2.2. Marca;

12.2.3. Fabricante;

12.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia;

12.2.5. Número do **registro ou inscrição do produto na ANVISA, quando couber.**

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. É de responsabilidades da licitante a comprovação de que o produto cotado atende as exigências mínimas do edital e as referências de qualidades indicados para os produtos licitados, não podendo alegar direcionamento de marca, uma vez que tais indicações são referências de qualidade atestados e confirmados pelo mercado.

12.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

12.5. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venham expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação.

NOTA: O DESCRITIVO E PARÂMETROS DE PREÇO DESTE EDITAL BASEIAM-SE EM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA. APLICA-SE A ESTE OBJETO O CÓDIGO DE DEFESA DO DIREITO DO CONSUMIDOR.

12.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

NOTA: NOS CASOS DE MATERIAIS FABRICADOS PELA EMPRESA LICITANTE OU SERVIÇOS, A MARCA DEVERÁ SER INFORMADA COMO PRÓPRIA.

12.7. PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.7.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Preços reajustada, por meio de upload, na aba Documentos Complementares, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a partir da solicitação da Pregoeira, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação.**

12.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou complementares, ou mesmo informações/ficha técnica/catálogo do produto para fins de validação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no **PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA** estipulado pela solicitação da Pregoeira, sob pena de inabilitação.

12.7.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat na plataforma, prorrogação do mesmo.

12.7.4. Somente em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio

deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS/AMUNPAR quanto do licitante.

12.7.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.8. Na proposta escrita reajustada, deverá conter (adotar modelo Anexo C):

- a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão.
- b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária;
- c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço, ou destacados;
- d) O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas.
- e) Especificação e/ou marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO A** do termo de referência deste Edital;
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação;

12.8.1. Os produtos, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverão ser entregues ao CIS/AMUNPAR, conforme Termo de Referência.

12.9. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço por lote.

12.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços fixados por este Edital.

12.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas. A resposta sobre a procedência da impugnação será dada em até 24 (vinte e quatro) horas e o julgamento do Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis após protocolo.

13.2. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro em sessão pública, deverá ser promovida exclusivamente via Sistema **por qualquer licitante**, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora. O Sistema aceitará a intenção do licitante se motivada imediatamente posterior ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, correspondente a 72 (setenta e duas) horas cronometradas pela plataforma BLL, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pelo Pregoeiro. As contra-razões do recurso obedecerão os mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BLL. A plataforma BLL aplica as contagens de prazo a partir das 00:00 horas do dia subsequente ao registro da fase, aplicando dias ÚTEIS, desta forma fará suspensão automática nos finais de semana e feriados nacionais.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 13.2, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

13.4. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos, por meio de envio de manifesto imediato no e-mail do Pregoeiro e o teor deste será dado conhecimento aos demais ao final da fase de lances.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

13.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema "BLL" para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.

13.8. Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em face do julgamento do Pregoeiro para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. não assinar o CONTRATO, quando cabível;

14.1.3. apresentar documentação falsa;

14.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.6. não mantiver a proposta;

14.1.7. cometer fraude fiscal;

14.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

14.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

14.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

14.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no Código Civil (Lei nº. 10.406 de 10/01/02), do valor do pedido;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C".

14.5. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93. Contudo se aplica garantia de qualidade para os itens durante toda vigência do contrato.

15.2. Os prazos e as condições de garantia produtos necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

16. DO CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

16.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

17. DO PAGAMENTOS

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

20.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

20.5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R\$23.882,00 (Vinte e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais)**.

21.2. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses.

21.3. A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, através da página eletrônica www.diariomunicipal.com.br.

21.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.11. Fazem parte integrante deste Edital os anexos **I, A, B, C, II, III, IV, V, VI e MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII)**.

21.12. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Paranavaí – Paraná, 20 de Julho de 2022.

**Nair Maria Vichiatti Dinis
Diretora Geral
Autoridade Competente**

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 24/2022

ANEXO I

Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)**, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos neste Termo de Referência.

1.2. Especificações e quantitativos:

1.2.1. Conforme Anexo A.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente (Equipamentos Diversos)** para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), deste CIS/AMUNPAR, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência, atendendo o plano de trabalho do **Convênio nº089/2021/SESA**.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses.

3.2. Os produtos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado do CIS/AMUNPAR, sito à Rua Rio Grande do Sul, 2390, Centro, Paranavaí – PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas.

3.3. A entrega deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias após a emissão da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, não sendo possível prorrogação de prazo para esta condição.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, com horário conforme item 3.2 supra, no Almoxarifado pertencente ao CIS/AMUNPAR.

4.3. As requisições dos produtos serão feitas mediante envio da Nota de Autorização e deverão ser fornecidos em uma única entrega, com prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias pela empresa contratada, não estando admitida prorrogação de prazo para esta condição.

4.4. Os produtos devem ter qualidade e garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da emissão da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, no setor de Almoxarifado sito à Rua Rio Grande do Sul, 2390, Centro – Paranavaí – PR.

5.2. A responsável pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos será a Srª Leila Moreira Ferraz Zioli e a Srª Leticia Bridi Monteiro nomeada pela Portaria nº 91/2022.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.7. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR poderá, até o momento da emissão da Nota de Autorização, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.8. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediato cancelamento do contrato, quando o mesmo não for devidamente substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.9. Atrasos na execução deverão ser devidamente justificados, sob pena de responsabilização.

6. OBRIGAÇÕES DO CIS/AMUNPAR:

6.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Realizar a conferência dos produtos no ato da entrega, nos horários pré-fixados e comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços, por meio da verificação da qualidade, levando-se em consideração, as exigências estabelecidas para este objeto de contratação, e consequente aceitação expressa do Fiscal do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada se obriga a:

- a) Entregar os produtos em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) A Empresa deverá Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos fornecidos, devendo assegurar a sua qualidade de acordo com as especificações, nas quantidades previstas e nos prazos estipulados no contrato;
- c) Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução dos serviços ou deles derivados;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação ao CIS/AMUNPAR;
- g) A Adjudicada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do objeto;
- k) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m) **Os produtos devem ter qualidade e garantia de no mínimo 12 (doze) meses.**
- n) A contratada, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CIS/AMUNPAR;
- o) A contratada, fica obrigada a comunicar ao CIS/AMUNPAR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências;
- p) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do acordo.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A execução de serviço/material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiada a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar e efetiva entrega da mercadoria.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, nº. da Conta-Corrente.

11.4. Caberá a apresentação, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93, das certidões:

a) certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;

b) certidão negativa de débito – CND emitida pela Receita Federal (dívida ativa da união);

c) certidão negativa trabalhista.

11.5. Todos os pagamentos serão efetuados na Praça de Paranavaí, Estado do Paraná.

11.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

11.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

11.8. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas.

12. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os valores contratados pelo Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 não serão reajustados durante a validade da Proposta.

12.2. Aplicar-se as regras da Lei 8.666/96 para garantia do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**.

13.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

b) A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

14.2. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no Código Civil (Lei nº. 10.406 de 10/01/02), do valor do pedido;



- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C".

14.3. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. Conforme Anexo A.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.0.330.4.4.90.52.00.00 - Fonte 329.

17. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Fazem parte destes termos os anexos descritos abaixo:

Anexo A - Objeto e Valores Estimados para entrega nas unidades de Paranavaí-PR;
Anexo B - Modelo de Proposta, reajustada.

ANEXO – A

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 24/2022

1. OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: **R\$3.604,12** (três mil, seiscentos e quatro reais e doze centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AUTOCLAVE 21 LITROS PARA A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOBRE PRESSÃO; DIGITAL COM MANÔMETRO ANALÓGICO PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO; CAPACIDADE DE 21LITROS; CÂMARA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; CÂMARA COM 03 BANDEJAS EM ALUMÍNIO COM ESPAÇO PARA QUARTA BANDEJA OPCIONAL, SECAGEM COM PORTA ENTRE ABERTA; CONTA COM 13 SISTEMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE	1	3.604,12	3.604,12

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: **R\$3.520,00** (três mil, quinhentos e vinte reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SELADORA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TIPO PEDAL; APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 400X900X450MM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE	2	1.760,00	3.520,00

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: **R\$2.157,18** (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUs, CICLO QUENTE E FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, FILTRO ANTIBACTÉRIA, POSSUIR FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, GÁS ECOLÓGICO, POSSUIR SELO PROCEL. APARELHO DE 1ª LINHA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE	1	2.157,18	2.157,18

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: **R\$7.661,01** (sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e um centavo).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - COMPUTADOR DE MESA CONTENDO GABINETE ATX COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS DE CPU E 8 DE THREADS COM CLOCK BASEADO DE 3.6GHZ E TÉRMICO TDP PADRÃO 65W, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM DDR4 DE 2666MHZ/HDMI/VGA ONBOARD/PORTAS USB 3.0/REDE RJ45 GIGABIT, FONTE MÍNIMA ATX DE 400W BIVOLT 110V/220V, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATRAVÉS DE SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ, MÍNIMO DE 4GB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO COM LICENÇA ORIGINAL, A CAIXA DE EMBALAGEM DEVE ACOMPANHAR ETIQUETAS, CABOS E O MANUAL BEM COMO O CD/DVD CONTENDO OS DRIVERS PARA INSTALAÇÃO – TECLADO USB 101/102 TECLAS PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB – MONITOR COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TIPO LED, TAMANHO MÍNIMO 18,5”, CONEXÃO VGA, VOLTAGEM BIVOLT 110V / 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	3	2.553,67	7.661,01

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: **R\$1.605,60** (um mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CADEIRA SECRETARIA: MODELO: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, ESPUMA COM NO MÍNIMO 35MM EM COURO ECOLÓGICO, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO COM CAPA PLÁSTICA, BASE GIRATÓRIA, COM 5 RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, PESO SUPORTADO ATÉ 120KG, NA COR PRETA.	UNIDADE	3	535,20	1.605,60

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: **R\$2.572,29** (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CADEIRA FIXA (MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO: PÓLIPROPILENO CAPACIDADE ATÉ 180K COR PRETA.	UNIDADE	21	122,49	2.572,29



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: **R\$2.761,80** (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LONGARINA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL OU PRETA, 4 LUGARES, BARRA DUPLA REFORÇADA, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA PRETA.	UNIDADE	10,00	276,18	2.761,80

2. O VALOR TOTAL DESSA LICITAÇÃO É R\$23.882,00 (Vinte e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais).

3. Os produtos cotados deverão obedecer às normas padrões da **ABNT e/ou INMETRO e/ou ANVISA**, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR poderá, até o momento da contratação ou emissão da Nota de Autorização, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

ANEXO B

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 24/2022

MODELO PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA (PÓS DISPUTA)

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao CIS/AMUNPAR, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta: PIX:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADAS	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____

Local e horário para entrega do objeto desta proposta: _____

Os preços acima incluem todos os custos operacionais e logístico para atendimento do objeto do edital, nos termos das obrigações contratuais previstas no edital e a forma de execução definida no item 4 do termo de referencia Anexo I do edital.

Os preços mantidos na proposta escrita e ofertados através de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2022.

Representante legal



PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 24/2022

ANEXO II

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) A Licitante deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo.

a.1. As empresas que dispuserem de autenticação digital e assinatura eletrônica deverão fazer o upload com documentos já assinados e autenticados digitalmente, ficando desta forma, dispensadas do envio postal.

a.2. As empresas que não possuir o disposto no teor do item a.1. deverão encaminhar os originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí-PR, CEP 87703-370, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro registrada na plataforma, que ocorrerá após encerrada a análise dos documentos enviados via upload. A licitante deverá ainda informar o código de rastreio da correspondência assim que postá-los.

1.2. Habilitação Jurídica:

a.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br, expedida até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), www.caixa.gov.br;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), www.tst.jus.br/certidao;

1.3. Quanto à qualificação técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).

1.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento das propostas, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

b) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento das propostas, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

OBS: As certidões mencionadas nos itens a e b poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial);

1.5. DECLARAÇÕES:

a) **TERMO DE DECLARAÇÕES**, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo III**.

b) **Declaração de elaboração de proposta independente** (modelo **Anexo IV**) - Instrução Normativa nº02 de 16/09/2009), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

c) ***Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME/EPP** quando dispuser desta condição, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.(modelo **Anexo V**)

d) **Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018**, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa. (modelo **Anexo VI**)

e) **Instrumento de mandato respectivo**: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura dos documentos não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (**PROCURAÇÃO**).

Notas:

1. Falhas na apresentação dos documentos declaratórios (declarações da licitante) poderão ser sanadas durante a sessão, desde que aplicadas às devidas complementações no prazo máximo de até 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do Pregoeiro. O teor deste dispositivo não se aplica para ausência de certidões, atestados, qualificações jurídicas ou quaisquer outros exigidos para fins de habilitação.



1.1. Caso a empresa não atenda as solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, a mesma será considerada inabilitada.

2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet que são considerados originais) podendo a confirmação da autenticidade do documento ser verificada por servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, mediante vistas do documento original.

1.6. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.6.1. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital sejam eles de forma digital, documentação física enviada pelo correio ou protocolada no CIS, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6.3. Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.6.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante (art. 9º da Lei 8.666/93)

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____

DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº 24/2022 do CIS/Amunpar.
- b) Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 24/2022 do CIS/Amunpar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- d) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- e) Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não () Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
-------	-------



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

f) Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

RG:
CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 24/2022

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente(pelo licitante/ consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura do Responsável Legal.



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 24/2022

ANEXO V

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa
Empresa de Pequeno Porte ou Eireli.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 24/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CIS/AMUNPAR.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CIS/AMUNPAR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

Anexo VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Contrato de pessoa jurídica para fornecimento de produtos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)** que fazem entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR** e a empresa _____.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Coordenadora Geral, Nair Maria Vichiatti Dinis, RG. 3.320.948-7 SSP/PR e CPF/MF 619.969.129-68, residente e domiciliado na Rua Profº Antonio P. Flores, 172, Centro, Paraíso do Norte – PR.

CONTRATADA: _____, empresa jurídica de direito privado com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____; portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)**, para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) deste CIS/AMUNPAR, conforme condições e especificações discriminadas neste contrato.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 24/2022, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no Almoarifado do CIS/AMUNPAR, sito à Rua Rio Grande do Sul, 2390, Centro, Paranavaí – PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas.

2.2. A entrega deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias após a emissão da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, não sendo possível prorrogação de prazo para esta condição.

2.3. A execução do presente contrato, bem como o fornecimento do objeto será acompanhada pela Unidade Gestora de Transferência e Comissão de Ética e Controle de Qualidade, nomeada pela portaria nº 28/2011, em atenção ao art. 67 da lei 8.666/93.



2.4. A fiscalização deste contrato será realizado pela Srª Leila Moreira Ferraz Zioli Matrícula Funcional Nº 98 e a Srª Letícia Bridi Monteiro Matrícula Funcional Nº 375 nomeadas pela Portaria nº91/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total para o objeto presente é de R\$ ____ (____), da proposta datada de ____/____/____ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 24/2022, conforme item relacionado abaixo:

Lote:

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estará sujeito à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3. Caberá à apresentação das Certidões de Regularidade da Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Trabalhista, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária 01.001.10.302.2009.0.330.4.4.90.52.00.00 - Fonte 329.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os valores contratados pelo Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 não serão reajustados na vigência deste contrato.

6.2. Aplicar-se as regras da Lei 8.666/96 para garantia do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é 06 (seis) meses, a contar de _____ até _____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Realizar a conferência dos produtos no ato da entrega, nos horários pré-fixados e comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços, por meio da verificação da qualidade, levando-se em consideração, as exigências estabelecidas para este objeto de contratação, e consequente aceitação expressa do Fiscal do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os produtos em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) A Empresa deverá Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos fornecidos, devendo assegurar a sua qualidade de acordo com as especificações, nas quantidades previstas e nos prazos estipulados no contrato;
- c) Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução dos serviços ou deles derivados;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação ao CIS/AMUNPAR;
- g) A Adjudicada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do objeto;
- k) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m) Os produtos devem ter qualidade e garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
- n) A contratada, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CIS/AMUNPAR;
- o) A contratada, fica obrigada a comunicar ao CIS/AMUNPAR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências;
- p) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. São atribuições da Comissão de Ética e Controle de Qualidade:



- a) Verificar se a execução do serviço está em acordo com o contrato;
- b) Comunicar o Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao CONTRATADO que não satisfizer os compromissos assumidos no contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

11.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

11.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no Código Civil (Lei nº. 10.406 de 10/01/02), do valor do pedido;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C".

11.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos.

11.5. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



13.1. O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 24/2022, acompanhado de seus anexos a Nota de Autorização com os termos aditados e a proposta da contratada naquilo que não contrariar os presentes disposições.

18.2. As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

18.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

Paranavaí, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
